



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro

Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 1047/90 -

EMENTA: Reajusta vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas desse Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Extraordinária, realizada aos 21.12.90, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 1990.

CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do funcionalismo público municipal da ativa, inativos e pensionistas, de acordo com os percentuais do salário-mínimo, conforme discriminação abaixo:

- a) no mês de Novembro de 1990: 29,64% (vinte e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento);
- b) no mês de Dezembro de 1990: 6,09% (seis inteiros e nove centésimos por cento).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de dezembro de 1990.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro

—

Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

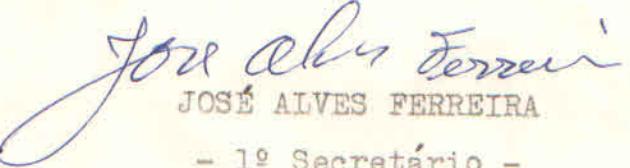
- LEI Nº 1047/90 -

EMENTA: Reajusta vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura e dá outras providências.

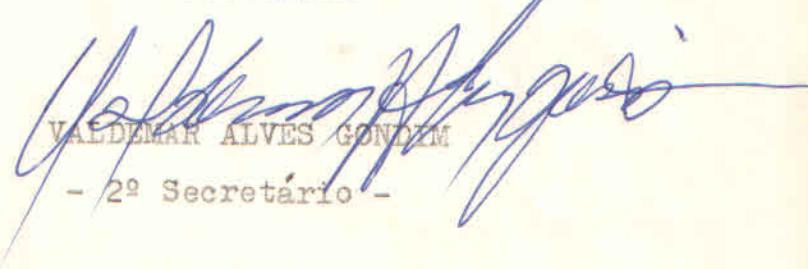
Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de dezembro de 1990.


DERMEVAL VERAS ALVES

- Presidente -


JOSE ALVES FERREIRA

- 1º Secretário -


VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -